



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.11/PE  
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizara licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADAS A EQUIPE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL POR LOTE (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/ lote pelo quantitativo exigido).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**FORNECIMENTO:** Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria de Educação Básica

**Acolhimento de propostas e habilitação:** até às 08:00 h, do dia 24/05/2022

**Abertura das propostas:** às 08h30 min, do dia 24/05/2022

**Sessão de disputa de preços:** às 09h30 min, do dia 24/05/2022

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal



de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

**11. Jornal de grande circulação;**

**12. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Plataforma Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

## 1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **BLL COMPRAS** constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (<http://www.bll.org.br>).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

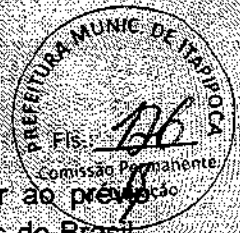
- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.



4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao credenciamento junto à plataforma de licitações do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.6. A presente licitação será para participação **EXCLUSIVA** de "ME e EPP", em função total orçado, conforme dispõe LC 123/2006 e LC nº 147/2014.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

---

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** através do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do



Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097.4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO/GLOBAL DO ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitirá o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO



**FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.5. É vedada a identificação da licitante antes do final da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e da aplicação das sanções cabíveis.**

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborado de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.





9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – **POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APOS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

### 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

11.4.5. Prova de Regularidade relativa a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);



11.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

## 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art.58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e apresentação da CRP (Certidão de Regularidade do Profissional).

11.5.2.1. Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um ( $\leq 1$ ) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



LG = Liquidez Geral

GE = Grau de endividamento

LC = Liquidez corrente

11.5.2.2 – No caso de MEI – Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.3 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

11.5.2.4 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.5 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### **11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.6.1- Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição dos produtos fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando a realização de possível diligências; e
- c) manifestação do emitente, quanto a qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos.

11.6.1.1. No caso de o Atestado fornecido pela licitante gerar alguma dúvida quanto à sua veracidade, o pregoeiro e equipe de apoio poderão, em diligência, solicitar que seja (m) apresentado (s) cópia (s) de contrato (s) e/ou notas fiscais correspondentes ao atestado apresentado.

#### **11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93).



11.7.5 Alvará de funcionamento (A SER APRESENTADO NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO).

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do BLL COMPRAS do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 13.3 deste edital, bem como, o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato, contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante, autorizando o fornecimento do equipamento;

13.7. O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até **31 de dezembro**, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

14.3. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

15.2. Os produtos serão recebidos:



- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- 15.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 15.4 O recebimento ficará a cargo da Secretaria de Educação Básica, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 15.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação;

17.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

17.3 - Solicitar o fornecimento do objeto da Licitação através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

17.4 - Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

17.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.7- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Fornecer o objeto da Licitação em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

18.2 - Manter durante toda a execução do objeto compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

18.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

18.4 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

18.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

18.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.



19.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado o Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



- 20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIOCA, para melhores esclarecimentos.
- 20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 20.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 20.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 20.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca-CE, 06 de maio de 2022

  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2022 |                   |  |
|---------------------------------|-------------------|--|
| DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO      | TIPO              | DATA:  |
| AQUISIÇÃO                       | LICITAÇÃO         | 26/01/2022                                   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA            | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA                          |
| 0601 04 122 0100 2.005          | 1500.100100       | 3.3.90.30.28<br>3.3.90.30.42<br>4.4.90.52.99 |

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais para proteção e segurança, destinados a Equipe de Manutenção Escolar da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca.

**ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa**

### 2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A realização de processo de licitação se justifica pela necessidade de suprir as demandas destes materiais para a continuidade dos serviços de conservação dos prédios escolares, bem como a conservação do próprio prédio da Secretaria de Educação Básica, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades, bom funcionamento e segurança.

A necessidade de se adquirir os itens deste Termo de Referência por lote, media-se pelo fato das características inerentes de cada um dos itens requeridos que podem compor cada um dos lotes criados, que agrupados dessa forma se tornam mais atrativos na hora da licitação, evitando o possível fracasso da aquisição deles.

### CONSIDERAÇÕES:

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação;

3.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

3.3 - Solicitar o fornecimento do objeto da Licitação através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

3.4 - Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

3.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

3.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

3.7- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer o objeto da Licitação em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

4.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;



4.4 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

4.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **6 - CONDIÇÕES DA ENTREGA / SERVIÇO**

6.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

6.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

6.4 O recebimento ficará a cargo da Secretaria de Educação Básica, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.



6.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado a Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

**7 - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

**8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação, terá início a partir da assinatura e término ao final do exercício financeiro do mesmo.

**9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**10 - DA GARANTIA**

10.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

10.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

**11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

| ITENS  |  |      |     |
|--|--|------|-----|
| Nº   | ESPECIFICAÇÃO<br>LOTE I  | UNID | QNT |
| DOTAÇÃO: 0601 04 122 0100 2.005 FONTE: 1500.100100 ELEMENTO:<br>3.3.90.30.42 |  |      |     |
| 1  | JOGO SERRA COPO - 12 Serras copo: 3/4" - 19mm, 7/8" - 22mm, 1" - 25mm, 1.1/8" - 28mm, 1.1/4" - 32mm, 1.3/8" - 35mm, 1.1/2" - 38mm, 1.3/4" - 44mm, 2" - 51mm, 2.1/4" - 57mm, 2.1/2" - 63.5mm e 3" - 76mm - 2 Suportes para serra copo - 1 Chave allen | UND  | 01  |
| 2  | CHAVE ESTRELA 3/16 X 5" -Cabo em polipropileno -Aço gedore-vanádio, Haste niquelada e cromada; -Medidas: 3/16 X 5 Pol.   | UND  | 10  |
| 3  | CHAVE DE FENDA 3/16 X 5" -Cabo em polipropileno -Aço gedore-vanádio, Haste niquelada e cromada; -Medidas: 3/16 X 5 Pol.  | UND  | 10  |
| 4  | JOGO DE CHAVE ALLEN 3-32 AO 3/8 - Chave allen curta hexagonal em L - Jogo com 8 peças: - 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16 e 3/8 - Fabricada em   | UND  | 01  |



|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | aço especial   |     |    |
| 5  | <b>PORTA ELETRODO 500A</b> - Modelo: 500A - Cabo até 95mm <sup>2</sup> - 1 parafuso tipo bujão - Punho de nylon  | UND | 02 |
| 6  | <b>BROCA PARA CONCRETO E PEDRA DE 10MM</b> - Broca de percussão para todos os trabalhos em pedra - Forma em espiral com perfil semicircular para maior estabilidade<br>- Adequada para furo em alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais<br>- Adequada para todas as furadeiras de impacto - Comprimento total: 120mm<br>- Comprimento útil: 80mm   | UND | 15 |
| 7  | <b>BROCA PARA CONCRETO E PEDRA DE 8MM</b> - Broca de percussão para todos os trabalhos em pedra - Forma em espiral com perfil semicircular para maior estabilidade<br>- Adequada para furo em alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais<br>- Adequada para todas as furadeiras de impacto - Comprimento total: 120mm<br>- Comprimento útil: 80mm  | UND | 15 |
| 8  | <b>BROCA PARA CONCRETO E PEDRA DE 6MM</b> - Broca de percussão para todos os trabalhos em pedra - Forma em espiral com perfil semicircular para maior estabilidade<br>- Adequada para furo em alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais<br>- Adequada para todas as furadeiras de impacto - Comprimento total: 120mm<br>- Comprimento útil: 80mm  | UND | 15 |
| 9  | <b>BROCA PARA METAL DE 10MM.</b> - Peça em nitreto de titânio de haste cilíndrica. Ponta em 135 graus que fornece um furo perfeito e elimina a necessidade de pré-furo ou broca piloto, contém um sistema de encaixe cilindro (encaixe igual ao diâmetro da broca)   | UND | 15 |
| 10 | <b>SERRA MANUAL BI-METAL 12 POL.</b> Barra bi-metal unique -Aço HSS - Tamanho: 12" 300mm) 24T  | UND | 15 |
| 11 | <b>MARTELO UNHA 29MM</b> • Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial • Acabamento jateado e cabeça envernizada • Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi • Medida: 29mm  | UND | 04 |
| 12 | <b>COLHER DE PEDREIRO 9 POL. COM CABO DE MADEIRA</b> - A colher deve ser temperada em todo o corpo da peça - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade<br>- Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação - O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, deve ser produzido com madeira de origem renovável - Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto - Camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto - Haste é soldada através do processo TIG - A guarnição metálica protege o cabo contra rachaduras e desgastes | UND | 03 |
| 13 | <b>TALHADEIRA SEXTAVADA 8 POL.</b> -Corpo em aço especial -Barra sextavada -Têmpera por indução nas duas extremidades. - Ferramentas de impacto tem dureza diferenciada no gume de corte ou ponta e na face de impacto que será golpeada. Submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência mecânica em uso intenso - A pintura eletrostática garante proteção excelente contra a corrosão -Produzida e testadas conforme normas específicas.  | UND | 08 |
| 14 | <b>CHAVE AJUSTÁVEL 12POL.</b> - Abertura máxima 34mm - Material: Aço níquel cromo-vanádio  | UND | 02 |
| 15 | <b>CHAVE TESTE DIGITAL 12V A 250V TIPO FENDA</b> - Display digital - Tensão AC/DC - Capacidade: 12V a 250V - Norma de segurança: NR 10   | UND | 05 |



|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 16 | <b>MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO</b> - Visor: Articulado - Máscaras utilizadas para proteção visual e facial dos raios ultravioleta e infravermelho do arco elétrico - Usadas com lentes retangulares 51mm x 108mm - Design moderno - Carcaças em material super resistente - Leve e anatômica - Carneira com catraca   | UND | 03 |
| 17 | <b>JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA 5/16 A 3/4 POL.</b> O mecanismo de catraca permite a rotação do parafuso sem a necessidade de retirar a chave, tornando o trabalho mais fácil e ágil. • Velocidade de catraca com a facilidade de acesso da chave fixa • Necessita apenas 5° para rotacionar o parafuso • Este produto deve ter a tecnologia Surface Drive que evita que a cabeça do parafuso espante. • Contém 8 peças, sendo de medidas - 5/16" • 3/8" • 7/16" • 1/2" • 9/16" • 5/8" • 11/16" 3/4" • Suporte plástico para acomodação das chaves • Material das chaves: Cromo vanádio  | UND | 01 |
| 18 | <b>ALICATE TORQUÊS 10 POL.</b> - Fabricado em aço forjado. - Endurecido por indução eletrônica. - Com punhos de almofada dupla anti-deslizante  | UND | 03 |
| 19 | <b>ALICATE UNIVERSAL 8"</b> fabricado em aço carbono, Largura (cm):6,4, Comprimento (cm):20,3, Altura (cm):1,8, Cor: Prata  | UND | 10 |
| 20 | <b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL.</b> -Corpo forjado em aço especial e temperado - Acabamento cromado - Cabeça e articulações lixadas -Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V -Comprimento: 6"   | UND | 04 |
| 21 | <b>ALICATE BICO 6 POL.</b> - Corpo forjado em aço especial e temperado - O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência - Acabamento fosfatizado - Cabeça e articulação lixadas -Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas - Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10 - Isolação: 1000V para uso em locais com baixas tensões de até 1000V em corrente alternada - Articulação suave para facilitar o uso - Os cabos possuem um formato ergonômico para aumentar o conforto - A ferramenta produzida e testada conforme normas específicas  | UND | 04 |
| 22 | <b>ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 POL.</b> - Forjado em aço cromo vanádio - Acabamento fosfatizado - Possui 6 regulagens de abertura - Cabos com revestimento especial - Isolação elétrica: 1000V -Capacidade: 60mm - Medida: 12"  | UND | 03 |
| 23 | <b>ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8 POL. AUTOMÁTICO</b> - Possui patente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado - Cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha -Corpo construído em aço carbono com grande durabilidade e sistema antiferrugem - Lâminas fabricadas em aço sintetizado -Fácil ajuste dos cabos a serem desencapados - Medida: 7" - Pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio -Desencapa 7 diferentes bitolas de fios 0,2 à 6,0 mm -Corta fios de 0,2 à 6,0 mm - Clipa 3 diferentes tipos de terminais com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0,5 à 6mm) e de ignição de 7 a 8mm | UND | 03 |
| 24 | <b>ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.</b> - Medida total: 10" (224mm) -Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm) -Tipo de mordente: Gedore Grip - Material: Aço cromo vanádio -Material do Cabo: Aço cromo vanádio -Acabamento: Niquelado e cromado.   | UND | 03 |
| 25 | <b>ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS</b> - Bocal estendido • Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico -Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite • Comprimento: 10.5" (260 mm)  | UND | 06 |





|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 26 | <b>TRENA 5 METROS 19MM</b> - Possui estojo anatômico em ABS de alta resistência. Fita em aço com graduação em milímetros e polegadas, além de pintura brilhante e numeração contínua, agilizando a leitura e proporcionando maior precisão. Possui trava da fita que facilita a leitura e presilha para cinto auxiliando no transporte durante o uso. Com gancho ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas.   | UND | 05 |
| 27 | <b>JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PEÇAS</b> - Medidas das chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm. - Medidas iguais em cada extremidades. -Produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco   | UND | 01 |
| 28 | <b>JOGO DE CHAVE TORK LONGA COM FURO COM 10 PEÇAS</b> - Fabricada em aço especial de alta resistência e qualidade • Com furo • Contém 10 peças, com medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50.   | UND | 01 |
| 29 | <b>LIMA ENXADA 8" C/ CABO</b> - Fabricada em aço alto carbono - Denteado tipo simples murço<br>- Cabo injetado em polipropileno - Utilizado na afiação de ferramentas agrícolas, tais como enxadas e facões - Tamanho: 8"   | UND | 04 |
| 30 | <b>MARRETA 1,5KG COM CABO DE MADEIRA</b> - Cabeça em aço nodular - Cabo de madeira prensado mecanicamente - Peso da cabeça: 1,5Kg   | UND | 04 |
| 31 | <b>FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 5/8 POL.</b> - Produzido em aço, proporcionando maior resistência.  | UND | 04 |
| 32 | <b>FERRO PARA SOLDA 40 W 220 V COM SUPORTE</b> - Indicado para soldas com estanhos em fio Destaques e diferenciais: Produto certificado conforme normas ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45   | UND | 02 |
| 33 | <b>DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO 90V A 1000V AC</b> - Indicação de tensão luminosa e sonora - Alimentação: 2 pilhas 1,5V tipo AAA - Dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm<br>- Tensão de Operação: 90V a 1000V AC - Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz<br>- Indicador de tensão: LED e Buzina  | UND | 02 |
| 34 | <b>TRENA 50 METROS</b> - Em plástico injetado - Fita em fibra de vidro - Empunhadura ergonômica. - Ponta para fixação no solo. Toda ferramenta de medição é inspecionada e verificada para manter um alto nível de precisão. - Submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência em uso intenso. - Ferramenta produzida e testada conforme normas específicas.  | UND | 01 |
| 35 | <b>ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA</b> - fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser -Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação -O cabo, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.  | UND | 02 |
| 36 | <b>PÁ DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA</b> - A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser -Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação - O cabo de 71cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável -Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto -A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto -Possui empunhadura plástica ergonômica. | UND | 02 |
| 37 | <b>VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS BASTÃO COM CABEÇOTE E BOLSA</b> - em fibra de vidro, com 6 elementos: 1 superior, 1 ponto, 4 intermediários, 1   | UND | 01 |



|  | cabeçote universal com Bolsa de LONA . Totaliza 7.700m. Pode ser adequado ao uso de ferramentas para manobra de chaves corta-circuitos em carga, permite o acoplamento de cabeçotes de manobra e uma série de ferramentas universais. em fibra de vidro , com 6 elementos : 1 superior , 1 punho ,4 intermediários, 1 cabeçote universal com Bolsa de LONA . Totaliza 7.700m. Pode ser adequado ao uso de ferramentas para manobra de chaves corta-circuitos em carga, permite o acoplamento de cabeçotes de manobra e uma série de ferramentas universais.   |      |     |
|--|---|------|-----|
| Nº   | ESPECIFICAÇÃO<br>LOTE II  | UNID | QNT |
| <b>DOTAÇÃO: 0601 04 122 0100 2.005 FONTE: 1500.100100 ELEMENTO:<br/>3.3.90.30.28</b> |   |      |     |
| 38   | <b>LUVA DE VAQUETA</b> - confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador e com reforço palmar interno. Luva tipo petroleira, possui elástico embutido no dorso e acabamento em viés. É costurada com linha nylon, oferecendo maior resistência.   | PAR  | 20  |
| 39   | <b>ÓCULOS DE SOLDA TONALIDADE 5</b> - Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5, com tratamento antirrisco - Filtra ultravioleta e infravermelho - Para ser usado em solda oxiacetilênica ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos - Orifícios para cordão - Hastes reguláveis em quatro estágios   | UND  | 10  |
| 40   | <b>AVENTAL DE RASPA DE COURO 100X60CM</b> - confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida e possui tiras em raspa no pescoço para fixação, e tiras laterais para fixar e ajustar o avental. Conta com fivelas e arrebites metálicos, com espessura média de 1,50mm. Indicado para uso em atividades que envolvam riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, como: atividades de solda, indústrias metalúrgicas, siderúrgicas e marmorarias.  | UND  | 02  |
| 41   | <b>BOTINA EM MICROFIBRA PRETA, COM ELÁSTICO E SOLADO BICOMPONENTE COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - NUMERO 40</b><br>Botas de segurança de microfibra com proteção mecânica, tecido de fibra curta de alto desempenho, leve, resistente à água, respirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não inflamável, permite o aprimoramento de cor, eco-friendly. - Solado bicomponente de poliuretano-borracha que resiste a 300 ° C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetada diretamente no couro. - Atende NR 10 - Sem componentes metálicos - Elástico rápido nas laterais. - Palmilha de poliéster em resina. - Biqueira de composite, não é um material metálico e com isso não trava em detectores de metais. - Cor: Preta  | PAR  | 04  |
| 42   | <b>BOTINA EM MICROFIBRA PRETA, COM ELÁSTICO E SOLADO BICOMPONENTE COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - NUMERO.41</b><br>Botas de segurança de microfibra com proteção mecânica, tecido de fibra curta de alto desempenho, leve, resistente à água, respirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não inflamável, permite o aprimoramento de cor, eco-friendly. - Solado bicomponente de poliuretano-borracha que resiste a 300 ° C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetada diretamente no couro. - Atende NR 10 - Sem componentes metálicos: - Elástico rápido nas laterais. - Palmilha de poliéster em resina. - Biqueira de composite, não é um material metálico e com isso não trava em detectores de metais. - Cor: Preta | PAR  | 09  |
| 43   | <b>BOTINA EM MICROFIBRA PRETA, COM ELÁSTICO E SOLADO BICOMPONENTE COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - NUMERO.42</b><br>Botas de segurança de microfibra com proteção mecânica, tecido de fibra curta de alto desempenho, leve, resistente à água, respirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não inflamável, permite o aprimoramento de cor,  | PAR  | 02  |



|  |   |                           |     |
|--|---|---------------------------|-----|
|  | eco-friendly. - Solado bicomponente de poliuretano borracha que resiste a 300 °C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetada diretamente no couro. - Atende NR 10 - Sem componentes metálicos. - Elástico rápido nas laterais. - Palmilha de poliéster em resina. - Biqueira de composite, não é um material metálico e com isso não trava em detectores de metais.- Cor: Preta  |                           |     |
| 44                                     | <b>BOTINA EM MICROFIBRA PRETA, COM ELÁSTICO E SOLADO BICOMPONENTE COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - NUMERO.43</b><br>Botas de segurança de microfibra com proteção mecânica, tecido de fibra curta de alto desempenho, leve, resistente à água, respirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não inflamável, permite o aprimoramento de cor, eco-friendly. - Solado bicomponente de poliuretano borracha que resiste a 300 °C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetada diretamente no couro. - Atende NR 10 - Sem componentes metálicos. - Elástico rápido nas laterais. - Palmilha de poliéster em resina. - Biqueira de composite, não é um material metálico e com isso não trava em detectores de metais - Cor: Preta   | PAR                       | 01  |
| 45                                     | <b>CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO</b> - Excepcional design, desenvolvido para oferecer ao usuário total proteção com o mínimo de peso. Com ajuste de cabeça<br>- Cascos fabricados em HDPE especial (High-Density Polyethylene) com proteção UV e antioxidante<br>- Atende as classes: A(impacto)e B(impacto e risco elétrico até 20.000volts)<br>- Encaixes laterais no capacete possibilitam fixar outros EPIs, formando diversos conjuntos com abafador de ruídos, protetores faciais e máscara de solda<br>- Certificado pelo INMETRO - Certificado de aprovação N° 17.631  | UND                       | 10  |
| 46                                     | <b>CINTURÃO 4 PONTOS ATÉ140 KG JÁ COM TALABARTE DUPLO</b><br>Cinturão de segurança tipo paraquedista e abdominal fabricado em fita de poliéster com costura zig-zag. Argolas de aço em "D" na região dorsal e lateral, dois laços de poliéster na região peitoral. Pontos de conexão dorsal e peitoral para proteção contra queda, lateral para técnica de posicionamento em altura. Fita sub-pélvica para sustentação de queda. Almofadas para conforto na lombar. Fivelas em aço para ajustes nas pernas. Placas laterais em plástico para regulagem.<br>Almofada para conforto na lombar/ 3 fivelas para ajuste/ Placas laterais para regulagem/ Retentor de fitas/ ID CARD e etiqueta de controle para inspeção/ Leve e confortável<br>Talabarte de segurança duplo em fita poliéster elástica de alta resistência com absorvedor de energia. Conector classe A em aço com abertura de 55 mm e conector classe T em aço com abertura de 20 mm.<br>- Aplicações Proteção contra queda./ - Benefícios: Zona livre de queda 4,90 m/<br>- Medidas Fita: 35 mm de largura. - Normas NBR 14.629, 15.834 e 15.837.2010 - peso do talabarte 1,600kg | UND                       | 03  |
| Nº                                     | <b>ESPECIFICAÇÃO<br/>LOTE III</b>   | UNID                      | QNT |
| <b>DOTAÇÃO: 0601 04 122 0100 2.005</b> |   | <b>FONTE: 1500.100100</b> |     |
| <b>4.4.90.52.99</b>                    |   | <b>ELEMENTO:</b>          |     |
| 47                                     | <b>FURADEIRA DE IMPACTO:</b><br>- Alta performance, design e potência.<br>- Potente motor de 750 W.<br>- Sistema de engrenamento helicoidal.<br>- Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, permitindo maior precisão e maior gama de aplicações.<br>- Botão-trava para trabalhos contínuos.   | UND                       | 05  |



|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | <p>- Empunhadura emborrachada, permitindo trabalho fácil e de menor fadiga ao operador.</p> <p>- Botão deslizante de 2 funções: com e sem impacto</p> <p>- Robusta carcaça de engrenagem tipo pote: fácil manutenção e alta durabilidade</p> <p>- Potência absorvida: 750 W</p>   |     |    |
| 48 | <p><b>SERRA MÁRMORE:</b></p> <p>- possui dupla isolamento. - corte tipo bisel/chanfro 45° - Pode utilizar disco diamantado de até 125mm e também disco côncavo - Potência: 1450W - 110/220V - Diâmetro do disco: 110mm - Diâmetro do furo: 20mm</p> <p>- Espessura máxima do disco diamantado: 2mm</p> <p>- Capacidade máxima de corte: 90° 32,5mm   45° 21,5mm</p> <p>- Rotação por minuto: 12.200 rpm</p>   | UND | 02 |
| 49 | <p><b>PARAFUSADEIRA:</b></p> <p>Bateria 12V de no mínimo 1,5Ah embutida, carregador BIVOLT, garantia de até 600 parafusamentos por carga de bateria, torque máximo para trabalhos pesados 30Nm e para trabalhos leves 14Nm, interruptor de velocidade variável para melhor controle e qualidade dos trabalhos.</p>  | UND | 04 |
| 50 | <p><b>ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7" PROFISSIONAL</b></p> <p>- Voltagem: 220V; - Potência: 2.400 Watts; -Diâmetro do Disco: 7" (180mm);</p> <p>- Rotações por Minuto: 8.500rpm; - Eixo: M14;</p> <p>- Comprimento do Cabo: 4,0 metros;</p> <p>- Certificado: ISO 9001;</p>  | UND | 04 |
| 51 | <p><b>MARTELETE PERFURADOR COM MALETA</b></p> <p>-Tensão 220V -Potência 820W -Força de impacto 2,7 Joules -Impacto 4.100 ipm -Rotação 920 RPM - Sistema de encaixe SDS-Plus para trocas rápidas de acessórios -Variadas possibilidades de utilização com bloqueio de rotação para trabalhos de cinzelagem. - Porta-escovas rotativo para uma potência constante na rotação à direita e à esquerda. -Rotação reversível direita/esquerda para libertar brocas encravadas. - Estera de articulação para evitar rupturas do cabo. -Embraiagem de segurança contra sobrecarga para proteção do utilizador e da máquina. -Regulação contínua das rotações para furar com precisão.</p> | UND | 01 |
| 52 | <p><b>PLAINA ELÉTRICA 82MM 620W</b></p> <p>- Potência: 620 W</p> <p>- Tensão: 220 V</p> <p>- Largura de corte: 82 mm (3-1/4")</p> <p>- Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32")</p> <p>- Desbaste: 9 mm</p> <p>- Velocidade em vazio: 17.000 min-1</p> <p>• Ângulo e formato do punho de fácil pegada, manuseio e transporte</p> <p>• Proporciona suave aplainamento de superfícies empenadas a planas</p> <p>• Design superior e ergonômico</p>   | UND | 02 |
| 53 | <p><b>MAQUINA INVERSORA DE SOLDA COM ACESSÓRIOS</b> - Faixa de corrente (A): 30 – 250 A -Capacidade do eletrodo 6013: 1,6 a 5,0 mm - Capacidade do eletrodo 7018: 1,6 a 5,0 mm - Ciclo de trabalho: 140 A – 100% - Ciclo de trabalho: 180 A – 80% - Ciclo de trabalho: 250 A – 60% - Voltagem: 220V - Potência: 9,6 kva - Frequência: 60 Hz - Classe de proteção: IP21S :: Classe de isolamento: F - Tensão em vazio: 70 V</p>  | UND | 02 |
| 54 | <p><b>ESCADA TELESCÓPICA ALUMÍNIO 12 DEGRAUS</b> - Produzida de acordo com a Norma Europeia EM-131. - Suporta até 150 Kg. - Degraus equipados com travas</p>  | UND | 04 |



|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | de segurança dos dois lados. – Possuir cinto para mantê-la fechada e base plástica embaixo do penúltimo degrau em formato anatômico para melhor transporte. - Material da escada: Alumínio - Largura da escada: 47,00cm - Quantidade de degraus da escada: 12 degraus -Altura máxima da escada (posição estendida): 3,75m - Altura da escada (fechada):80cm - Indicação do ângulo de inclinação: 65° - 75°   |     |    |
| 55 | <b>ESCALA TIPO CAVALETE ALUMINIO 08 DEGRAUS</b> - Fabricada de acordo com a nova portaria do INMETRO N° 615 e 616; • Pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. • MATERIAL: Alumínio • CAPACIDADE: 120 kg • ALTURA: 2,22 Metros • LARGURA: 51,00 Centímetros • COMPRIMENTO: 1,13 Metros • PESO: 5,63 KG   | UND | 02 |
| 56 | <b>CARRINHO DE MÃO REFORÇADO</b> - O carrinho de mão é fabricado através de processos altamente tecnológicos, que garantem alta resistência, excelente qualidade e bom acabamento ao produto - O carrinho de mão é produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade - Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis -Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação - Empunhaduras ergonômicas - Borda reforçada -Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros -Braço metálico tubular de 1,5mm -Pneu com câmara 3.5/8" | UND | 03 |
| 57 | <b>MICRORRETÍFICA COM EIXO FLEXÍVEL E 82 ACESSÓRIOS 220V</b> - Trabalha em madeira, metal, plástico, couro, EVA, papelão, cerâmica, pedra, vidro, fibra de vidro - Velocidade variável entre 10.000 - 33.000 RPM - Interruptor liga/desliga e botão para ajuste das 5 velocidades - Sistema EZ Twist com troca integrada para troca de acessórios mais fácil e rápida  | UND | 02 |
| 58 | <b>MALETA PARA FERRAMENTAS SANFONADA</b> - Equipada com 5 gavetas; - Conta com estojo removível que facilita na organização de acessórios; - Possui pintura eletrostática; - Porta cadeado para maior proteção dos componentes internos; - Tratamento anti-ferrugem para proporcionar maior resistência.   | UND | 02 |



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_**

À

**EQUIPE DE PREGÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: .....

LOTE \_\_\_\_\_

| Item               | Especificação | Unid | Qtde | Marca | Vr. Unit   | Vr Total |
|--------------------|---------------|------|------|-------|------------|----------|
|                    |               |      |      |       |            |          |
|                    |               |      |      |       |            |          |
|                    |               |      |      |       |            |          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |               |      |      |       | <b>R\$</b> |          |

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, SN - Centro-Itapipoca - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail; \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.  
2.2. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação, terá início a partir da assinatura e término ao final do exercício financeiro do mesmo.





2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

### CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO REAJUSTAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificações em anexo.

3.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

### CLAUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

4.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação;

5.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.3 - Solicitar o fornecimento do objeto da Licitação através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

5.4 - Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

5.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

5.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.7- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente.

5.8. Nomear um servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 - Fornecer o objeto da Licitação em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.
- 6.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 6.4 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

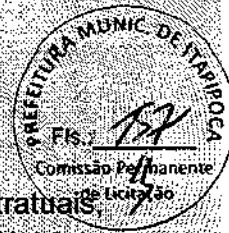
#### **CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas
- 7.2 Os produtos serão recebidos:
- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
  - b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca
- 7.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 7.4 O recebimento ficará a cargo da Secretaria de Educação Básica, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 7.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ – Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUCAO E DA RESCISAO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA ONZE - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no



edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLAUSULA DOZE - DA GARANTIA**

12.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

12.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

#### **CLAUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA QUATORZE - DO FORO**



14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordernador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

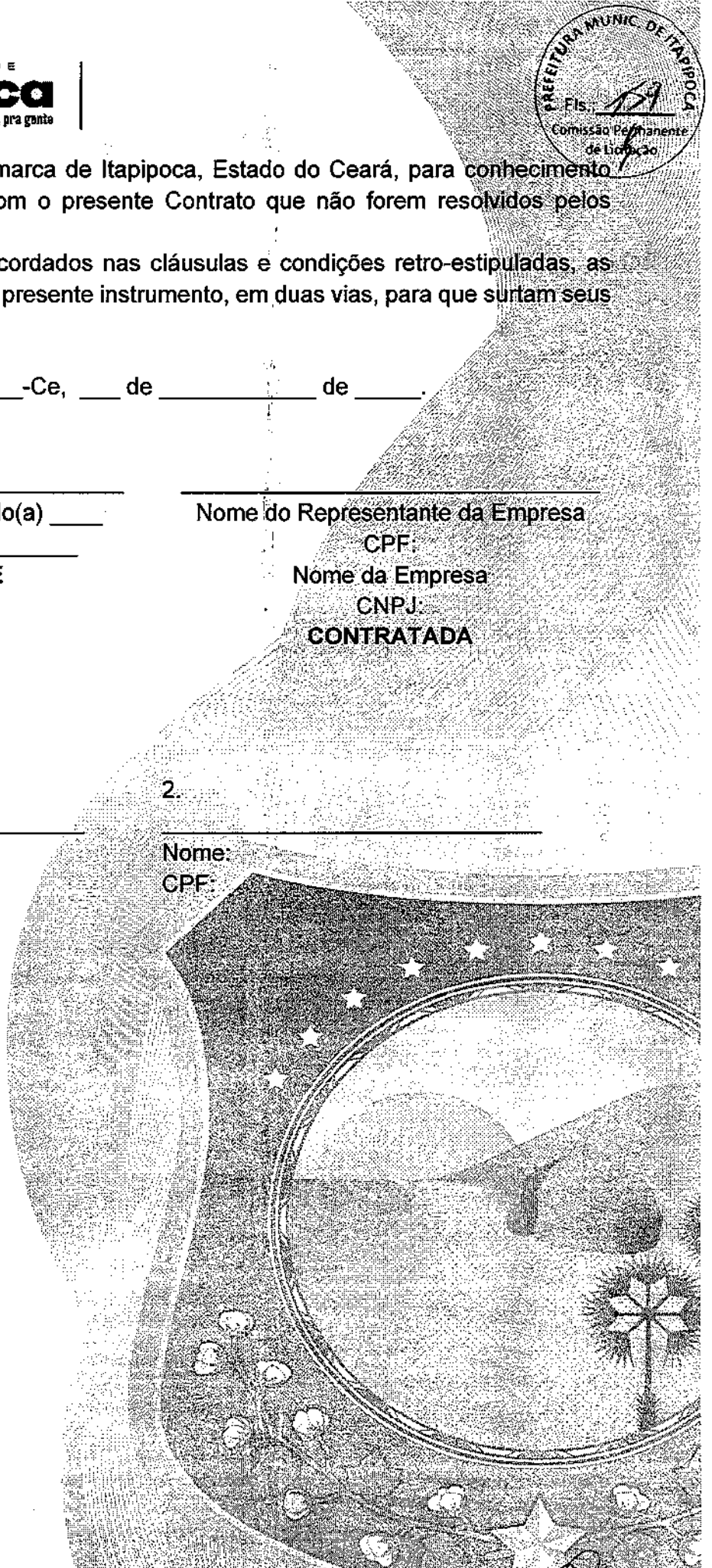
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

**CONTRATADA:**

**LOTE** \_\_\_\_

| Item        | Especificação | Unid | Qtde | Marca | Vr. Unit | Vr Total |
|-------------|---------------|------|------|-------|----------|----------|
|             |               |      |      |       |          |          |
|             |               |      |      |       |          |          |
|             |               |      |      |       |          |          |
|             |               |      |      |       |          |          |
| VALOR TOTAL |               |      |      |       | R\$      |          |



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.11/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNÉCIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADAS A EQUIPE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, toma público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia **24.05.2022**, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** **24.05.2022**, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** **24.05.2022**, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Itapipoca/CE, 09 de maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 10.05.2022, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEL:

**HELOILSON DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica



das Entidades que Controla / Gerencia; - Balanço Patrimonial com resultados inexpressivos, motivo pelo qual aconselha-se a apresentação do Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, devidamente acompanhado dos termos legais pertinentes. (2) Instituto 18 de Maio do Trabalho, da Saúde e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico; Certidão Negativa de Débitos Municipais vencendo em 17/04/2022; - Atestado de Capacidade Técnica com a Prefeitura Municipal de Nova Russas sem autenticação e desacompanhado do Contrato de Gestão; - Atestado de Capacidade Técnica exarado por pessoa não-legítima (Presidente da Comissão de Licitação, ao invés do Secretário de Saúde); Não apresentou a Relação das Entidades que Controla / Gerencia; - Balanço Patrimonial com movimentação insignificante, motivo pelo qual aconselha-se a apresentação do Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, devidamente acompanhado dos termos legais pertinentes. Verificado o não credenciamento das duas Organizações Sociais, e considerando a alta relevância e importância do presente processo, concede-se o prazo de oito dias úteis para que as empresas apresentem os documentos faltosos, conforme estabelece a legislação complementar, qual seja a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 48, parágrafo 3º, contados a partir da data de circulação da presente publicação. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Membro da Comissão Especial; e Renata Mesquita Ferreira - Membro da Comissão Especial.

Irauçuba - CE, 6 de maio de 2022  
FLORA THATIANNY MOTA DE MELO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.11/PE**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais para proteção e segurança, destinadas a equipe de manutenção escolar da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.06.11/PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 24 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 24 de Maio de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 24 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br).

Itaipoca-CE, 9 de Maio de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.10/PE**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit robótica destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura de Itaipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.06.10/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 23 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 23 de Maio de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 23 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipoca-CE, 6 de Maio de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.05.01/2022PE**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, Decreto Municipal 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaipuna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 05.05.01/2022PE para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a Frota de Veículos das Diversas Secretarias do Município de Itaipuna/CE. Edital: 09/05/2022. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itaipuna, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 10/05/2022 a partir das 18:00h, no sítio [www.bbmnet.com.br/licitacoes](http://www.bbmnet.com.br/licitacoes). Abertura das propostas: 23/05/2022 às 08h31min (horário de Brasília) no sítio [www.bbmnet.com.br/licitacoes](http://www.bbmnet.com.br/licitacoes). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e no [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br/licitacoes](http://www.bbmnet.com.br/licitacoes) para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itaipuna-CE, 9 de maio de 2022  
JOSÉ DA SILVA FILHO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2022021001-CP**

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado dos recursos, Licitação de Modalidade Concorrência Nº 2022021001-CP. A Sra. Presidente comunica que, em consonância aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pelo Instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, aceita o Recurso Administrativo das empresas: Melluz Construções e Serviços Ltda-ME, AOS Construções Ltda, Torres Martins Serviços e Construções Eireli, Limpax Construções e Serviços Ltda, S&T Construções e Locações de Mão de Obra Ltda-ME, REMC Construtora & Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME sendo que o Deferimento foi em defesa do interesse público, respeitando-se as formalidades de caráter essencial, sem submissão ao rigor formal exacerbado, mas com integral respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios e que pelas as justificativas apontadas neste processo administrativo, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes decidir rever minha decisão, desta forma as empresas terão sua habilitação e assim dará as mesmas a continuidade ao demais procedimento administrativo. Sendo assim esta Presidente ao rever os atos, decide que a empresa tenha a habilitação aceita. Sobre o recurso apresentado pela empresa Plataforma Serviços e Construções Eireli, resolvo acatar em parte o recurso administrativo, reconsiderando o seguro garantia, entretanto o balanço patrimonial deveria ter sido apresentado na forma da lei, com a presença da DRE, que está ausente no balanço patrimonial. Portanto, resolvo manter inabilitada a empresa. Sobre o recurso apresentado pela empresa F R Arcanjo Matos Ltda, resolvo não acatar o recurso apresentado, considerando que a declaração exigida no edital item 4.2.4.5, pois o edital deixa bem claro que a declaração deveria ser assinada por responsável técnico (engenheiro civil) responsável pela empresa e nesta ocasião a declaração apresentada foi assinada pelo sócio da empresa, onde deveria ter sido assinado pelo responsável técnico. Assim, considerando um novo resultado para o certame, comunico aos participantes sobre o resultado e a retomada ao andamento do Concorrência Pública em epígrafes. Ficaram habilitadas as empresas: 1. DTC Construções e Serviços Eireli inscrita no cnpj: 13.640.830/0001-25. 2. SEG-Norte Construções E Serviços Eireli inscrita no cnpj: 30.412.053/0001-80. 3. F. Marcio

de Araujo Medeiros - ME inscrita no cnpj: 13.749.666/0001-99. 4. C.V Tomé Medeiros - ME inscrita no cnpj: 23.834.673/0001-42. 5. L. G. Construções e Serviços Ltda inscrita no cnpj: 27.436.574/0001-63. 6. MV2 Construções e Engenharia Ltda inscrita no cnpj: 38.284.700/0001-28. 7. Zenediti Zidane Sampaio Cavalcante Construções - ME inscrita no cnpj: 44.159.038/0001-87. 8. G7 Construções e Serviços Eireli - EPP inscrita no cnpj: 10.572.609/0001-99. 9. Fernandes Construções Eireli inscrita no cnpj: 08.427.381/0001-00. 10. Construtora Mazui Ltda inscrita no cnpj: 14.100.245/0001-03. 11. A.L.L Construtora Ltda - ME inscrita no cnpj: 15.521.138/0001-85. 12. Construtora Astral Ltda inscrita no cnpj: 11.638.690/0001-25. 13. Construtora Neves Nogueira Ltda - ME inscrita no cnpj: 41.388.083/0001-15. 14. Construtora Exito Eireli - EPP inscrita no cnpj: 03.147.269/0001-93. 15. R. Meira Engenharia Eireli inscrita no cnpj: 07.279.114/0001-61. 16. VK Construções e Empreendimentos Ltda - ME inscrita no cnpj: 09.042.893/0001-02. 17. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda inscrita no CNPJ: 63.551.378/0001-01. 18. Clezinaldo S. de Construções - ME inscrita no cnpj: 22.575.652/0001-97. 19. LC Projetos e Construções Ltda inscrita no cnpj: 13.557.613/0001-76. 20. Medeiros Construções e Serviços inscrita no cnpj: 07.615.710/0001-75. 21. ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP inscrita no cnpj: 12.044.788/0001-17. 22. WU Construções e Serviços Eireli EPP inscrita no cnpj: 10.932.123/0001-14. 23. Diferencial Serviços e Empreendimentos Eireli inscrita no cnpj: 24.880.194/0001-25. 24. REMC Construtora & Empreendimentos Eireli - ME inscrita no cnpj: 25.078.864/0001-57. 25. Torres Martins Serviços e Construções Eireli ME inscrita no cnpj: 69.726.016/0001-82. 26. Pilartex Construções Ltda inscrita no cnpj: 41.211.559/0001-48. 27. Limpax Construções e Serviços Ltda inscrita no cnpj: 07.270.402/0001-55. 28. Monte São Empreendimentos Ltda inscrita no cnpj: 09.423.269/0001-55. 29. C.R.P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 02.567.157/0001-29. 30. S & T Construções E Locações de Mão de Obra Ltda-ME inscrita no CNPJ: 18.413.043/0001-67. 31. Motiva Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 31.381.604/0001-59. 32. Real Serviços Eireli inscrita no cnpj: 37.452.665/0001-45. 33. Momentum Construtora Ltda inscrita no cnpj: 26.754.240/0001/75. 34. Melluz Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no cnpj: 44.460.479/0001-14. 35. AOS Construções Ltda inscrita no cnpj: 40.001.303/0001-45 e 36. Construtora Vipon Eireli inscrita no cnpj: 34.631.462/0001-29. Ficaram inabilitadas as empresas: 1. lumicon Construções e Serviços Eireli inscrita no cnpj: 21.139.049/0001-08; descumprindo o item 4.2.1.1 do edital. 2. Riote Serviços e Administrativo Eireli inscrita no cnpj: 30.234.347/0001-60; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.1.1 e 4.2.5.1 do edital. 3. Jose Urias Filho - ME inscrita no cnpj: 05.735.096/0001-74; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.1.1 e 4.2.4.2 do edital. 4. Construtora Plata Ltda inscrita no cnpj: 10.485.488/0001-48; descumprindo o item 4.2.1.1 do edital. 5. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 13.997.118/0001-88; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.5.3, 4.2.5.4, 4.3 e 4.3.1 do edital. 6. Plataforma Serviços e Construções Eireli inscrita no cnpj: 10.738.137/0001-62; descumprindo os itens 2.2 - a) e 4.2.5.1 do edital. 7. PROJEMAQ Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no cnpj: 21.784.773/0001-86; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.5.1 e 4.2.5.4 do edital. 8. FR Arcanjo Matos Ltda inscrita no cnpj: 20.997.758/0001-53; descumprindo o item 4.2.4.5 do edital. 9. ARCTURO Construções e Serviços Ltda inscrita no cnpj: 03.077.025/0001-81; descumprindo o item 4.2.3.2. 10. Construtora na Duarte e Gomes Ltda inscrita no cnpj: 17.752.588/0001-70; apresentou a declaração de responsabilidade técnica para com o objeto licitado, assinada pelo procurador, não apresentou comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, apresentou a certidão específica e a certidão simplificada em nome da empresa Dantas & Oliveira Limpeza Conservação E Construções Ltda, inscrita no cnpj: 10.684.414/0001-30, descumprindo os itens 4.2.4.5, 4.2.5.4, 4.3 e 4.3.1 do edital. 11. Marea Locações e Serviços Eireli inscrita no cnpj: 10.929.326/0001-44; descumprindo os itens 4.2.1.1 e 4.2.5.4 do edital. 12. Arcos Construtora & Incorporadora inscrita no cnpj: 15.342.816/0001-70; descumprindo os itens 2.2 - a) e 4.2.3.2 do edital. A senhora presidente comunica que ficará a nova data para abertura das Propostas de Preço para o dia 11 de maio de 2022 às 08:00. Mais informações encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Jaguariara/CE, 9 de maio de 2022.  
AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.04.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.04.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "a", "c" e "d" e 5.2.3.3 alíneas "a", "c" e "d" do Edital Convocatório; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "d" e 5.2.3.3 alínea "d" do Edital Convocatório; ROMA CONSTRUTORA EIRELI, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "d" e "f" e 5.2.3.3 alíneas "d" e "f" do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas MARIA JULIA SOUSA PEREIRA; REGINALDO CABRAL DA SILVA e W3 GALVÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA foram impossibilitadas de participar do certame por não possuírem ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de maio de 2022.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0305-001/SEMAS**

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.0305-001/SEMAS, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de materiais de consumo, permanentes, serviços gráficos, combustível tipo óleo diesel e um veículo adaptado tipo microônibus para a realização do Projeto Simbora Viajar Oriundos do Plano de Trabalho e Convenio nº 919001/2021/mud atendendo as necessidades do CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir da data 11 de maio de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 25/05/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 25/05/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 9 de maio de 2022  
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.28.01** – A Comissão de Pregão toma público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.28.01, cujo Objeto é a **Aquisição de Uma Carreta Tanque para trator agrícola, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Sampaio.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia 24 de Maio de 2022, às 09h. Abertura das Propostas no dia 24 de Maio de 2022, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Maio de 2022, às 14h, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Mais informações: E-mail: [pmglicitacao@gmail.com](mailto:pmglicitacao@gmail.com). **General Sampaio-CE, 09 de Maio de 2022. Laurence Silva Abreu – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022/CC** – A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Catunda torna público a todos os interessados que se encontra à disposição a Carta Convite Nº 001/2022/CC, cujo Objeto é a **Execução de serviços de reforma da Câmara Municipal, no município de Catunda, com Data de Abertura para o dia 19 de Maio de 2022, às 09h, na Sala de Licitações do órgão promotor do certame.** O Instrumento Convocatório completo estará disponível aos interessados através dos Sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), <https://www.camaracatunda.ce.gov.br/> e no Endereço: Rua 27 de Dezembro, Nº 319, Bairro Açude, Catunda/Ceará, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. **Catunda-CE, 09 de Maio de 2022. Antonia Elaine Freires Galvão – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.10/PE** – Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit robótica destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura de Itapipoca-CE.** A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 23 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 23 de Maio de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 23 de Maio de 2022, às 09h30min.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Itapipoca-CE, 06 de Maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.11/PE** – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais para proteção e segurança, destinadas a equipe de manutenção escolar da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.** A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 24 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 24 de Maio de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 24 de Maio de 2022, às 09h30min.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Itapipoca-CE, 09 de Maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*

**Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.04.27.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e demais materiais necessários para o uso dos agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e agentes que atendam a Atenção Primária, campanha de vacinação, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 10/05/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 23/05/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 23/05/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 23/05/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). José Ivan De Paiva Júnior.**

\*\*\* \*\*

**Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 10.006/2022-PERP: ATA Nº 10.006/2022-A SRP - Valor global: R\$ 779.420,24 - Contratada: Francisca Jamile de Oliveira Melo - ME, através de sua representante legal, a Sra. Francisca Jamile de Oliveira Melo, ATA Nº 10.006/2022-B SRP - Valor global: R\$ 19.346,40 - Contratada: Clichê Impressão Digital EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Maria Elizete Nunes dos Santos Araújo. ATA Nº 10.006/2022-C SRP - Valor global: R\$ 27.601,44 - Contratada: RB Comunicação Visual EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Renato Augusto de Assunção Ribeiro. ATA Nº 10.006/2022-D SRP - Valor global: R\$ 2.798,88 - Contratada: João Paulo Barbosa da Silva Gráfica, através de seu representante legal, o Sr. João Paulo Barbosa da Silva. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 27/04/2022.**

\*\*\* \*\*

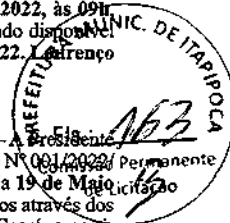
**Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Revogação de Licitação – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude do Município, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade de modificação do instrumento convocatório, e em prol do interesse público, julgou por bem REVOGAR, com fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04.27.01/2022 cujo objeto: Aquisição de Kit Escola (Notebook, Webcam e Tripé), conforme Convênio 011/2021 firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, demais informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário das 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.**

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇAS, DE ACORDO COM OS MAPPS 994 E 995 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO Nº 30/2022 E 31/2022 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA DESCLASSIFICADA: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.572.609/0001-99. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECURAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 09 DE MAIO DE 2022.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, PORTARIA Nº 28/2022.** A Prefeita Municipal de Catarina, Estado do Ceará, Senhora NAIARA GOMES RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a ocorrência da figura do amicus abandonandi, do cargo público de PROFESSORA 3º PEDAGÓGICO, por parte do servidora CHRISTIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, pois, demonstrado está sua intenção de não mais retornar ao trabalho, tendo em vista o longo período de faltas contínuas e sem motivo justificado; Considerando que a referida servidora olvidou a convocação feita através dos correios, carta registrada com aviso de recebimento (AR), e de outros meios legais; Considerando o disposto no artigo 40, § único, alínea “a” da Lei Municipal 2669/98 de 17/04/1998; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar de ofício a servidora, Sra. CHRISTIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, nomeada para o cargo de Professora 3º Pedagógico, matrícula nº 0404020, qual é lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentos supramencionados. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Catarina-CE, em 29 de abril de 2022. NAIARA GOMES RODRIGUES CARVALHO - Prefeita Municipal.



para tomar a vacina caiu bastante. As equipes de saúde de vem continuat os esforços para

# Primeiro dia. Movimento tranquilo FORTALEZA JA MUNIZAI DOSOSA PARTIR DE 70 ANOS OU MAIS



## VACINA

De acordo SMS 3 Prefeitura de Fortaleza desde o início da campanha contra a Covid-19 (em janeiro de 2021) até o último dia 8 de maio 5.883,292 doses de vacina em Fortaleza

usando minha máscara, relação da D4 nos idosos com 70 Com 50 anos de casados, Carlos Pinheiro, 78, e Noélla Ribeiro, 70, foram juntos ao ponto de vacinação. Ambos receberam a quarta dose e comemoraram o avanço da vacinação no País.

"Estou recebendo minha quarta dose e o dia de hoje é o aniversário da ciência e a eficácia do SUS, que possibilitaram ao povo brasileiro melhores condições para se livrar da Covid-19", destaca Carlos. Já Noélla diz que estava preocupada com a imunidade de quele em relação ao vírus. "Eu já estava insegura com

quase seis meses sem tomar outra dose. Tem muita gente relaxando, vejo como uma negligência e falta de esmero. Vamos seguir nos cuidados", diz.

Entre os contemplados com a D4 na manhã desta segunda-feira, estava Edilson Pinheiro, 79, um sobrevivente da Covid-19. Ele conta que se contaminou ainda no início da pandemia.

"Eu já tive Covid, quase morri no início de 2020. Ainda vou passar muito tempo com minha máscara no rosto e o álcool no bolso pela quantidade de gente sem máscara e falsos, acho que as pessoas deveriam se cuidar mais", finaliza.

Table with multiple columns containing text from various municipalities and organizations, including 'ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICUA' and 'PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA'.

